



Exm.º Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores

Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência N.º Proc.º	Sua data	Nossa referência Proc.º REQ/GSR/03	Data e número de expedição
---------------------------------	----------	---------------------------------------	----------------------------

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 420/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO JOSÉ DECQ MOTA (PCP) – DÍVIDAS À REGIÃO POR PARTE DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:

1. Em 16 de Dezembro de 2003, o assunto a que se refere o requerimento identificado em epígrafe foi objecto de esclarecimento público por parte da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, esclarecimento este que foi proferido na sequência de uma conferência de imprensa levada a efeito na mesma data pela Comissão Política Regional do Partido Social Democrata (cfr., excerto do esclarecimento que se junta em anexo).
2. Conforme resulta desse esclarecimento, as declarações do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos na Assembleia Legislativa Regional dos Açores (ALRA), em 11 de Dezembro de 2003, e que se encontram transcritas no requerimento em apreço, foram esclarecidas por este membro do Governo Regional numa intervenção feita na ALRA, na qual esclareceu que não existia qualquer troca de créditos por asfalto, existindo sim a satisfação de um pedido da Câmara Municipal da Praia da Vitória no âmbito dos trabalhos de pavimentação que a autarquia pretendia levar a efeito na estrada Lajes/Praia da Vitória, no troço compreendido entre a Rotunda do Aeroporto e o Entroncamento



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo
Secretária Regional Adjunta da Presidência

de Santa Luzia, na sequência das obras de saneamento básico que aquela edilidade se encontrava a executar na referida via.

3. As questões colocadas no requerimento em apreço ficam assim, prejudicadas pelo ora exposto.

Com a mais elevada consideração,

A SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUDIA ALEXANDRA COELHO CARDOSO MENESES DA COSTA

(O anexo encontra-se junto ao processo , sem suporte informático)